conseguido por via de suas Proclamações chamar em torno de si todos os Militares honrados que permanecerão fieis ás Authoridades e todos os Bons Cidadãos de diversas Classes que, alem de apresentarem huma supplica em sentido contrario protestando pela guarda das garantias constitucionaes e conservação das formulas protectoras da Liberdade, pedirão Armas e se offereceram para apoiar o Governo e as Camaras no exercicio de suas altas funcções. E com effeito em consequencia das providentes medidas q. se tem tomado, e da efficaz cooperação dos sobredictos bons Cidadãos e Lealdade de alguns Corpos e Officiaes superiores avulsos q. se tem prestado até a formar hum Batalhão e fazer o serviço de rondas e guardas dos lugares importantes como simples soldados, a tranquilidade publica se acha hoje já restabelecida e o será ainda mais solidamente pela proxima chegada das Milicias q. de toda a parte se vem dirigindo á Capital, cumprindo observar que a excepção de hum ou outro delicto commettido pelos Soldados dispersos e debandados, nunca os mesmos Corpos insubordinados obrárão em massa, ainda no tempo da sua maior efervescencia, contra os Cidadãos pacificos = O que participo a V. Ill.ma para sua intelligencia, e afim de que esteja habilitado a destruir geraes quer noticias indiscretas que a caso mal intencionados quizerão propalar em prejuizo do credito deste Imperio = D.s G.e a V. Ill.ma Palacio do Governo em 22 de Julho de 1831 Fran.co Carneiro de Campos = S.r Monsenhor Vidigal

PS V. Ill.ma fará esta mesma communicação aos nossos Consules em Genova, Leorne, e Napoles.

Ill.mo e R.mo S.r = Constando que varios Governos na Europa discrepão sobre o ponto até que se devem estender as immunidades que os Ministros Diplomaticos reclamão para suas familias e Criados: Determina a Regencia em Nome do Imperador q. V. Ill.ma procure informar-se da pratica que segue essa Corte a este respeito, e haja de participar tudo o que puder saber em similhante caso com a devida individuação = D.s G.e a V. Ill.ma Palacio do Governo em 13 de Agosto de 1831 = Francisco Carneiro de Campos = S.r Monsenhor Vidigal.

N.º 6 — Ill.mo e R.mo S.r = Accuso a recepção dos Officios de N.os 5 a 11 q. V. Ill.ma me dirigio, bem como os documentos comprobatorios das despezas da Legação do 1.º Trimestre deste anno,